



080001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomela Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Rosella Kriger Becker Paganl** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, **Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.300, DE 12/12/2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DiOEM
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1177 Página: 3



08002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

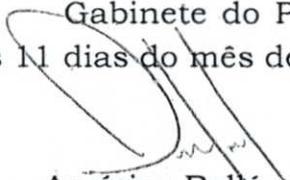
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199-A Página:



Município de Capanema - PR

08003

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Gilmar Gobato
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Solicitamos a Secretaria de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, formação da cesta de preços e demais diligências necessárias e pertinentes à contratação.

Respeitosamente,

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



0 0004

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Gilmar Gobato.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão Eletrônico.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	65932	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	300	SACAS	114,50	34.350,00
2	65933	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	60	SACAS	168,50	10.110,00
TOTAL						44.460,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **2 (dois) dias corridos** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



050006

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, que deverão estar limpas, atóxicas e íntegras.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas:

6.2.1. Não há obrigações específicas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS**, servidor efetivo lotado na respectiva secretaria requisitante.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.



090007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC realiza a triagem e o acolhimento dos animais abandonados, fornecendo a eles os cuidados básicos (alimento, água e abrigo), atendimento médico veterinário quando necessário e posteriormente os encaminha para adoção. Porém, muitos desses animais que são recolhidos das ruas não conseguem ser adotados, seja pela idade, pelas características físicas e/ou comportamentais. Em alguns casos apresentam sequelas graves como paraplegia e acabam tornando-se dependentes permanentes dos cuidados da Associação. A aquisição e doação destas rações para cães e gatos tem por objetivo suprir parcialmente a demanda de alimentação dos animais em abrigo da Associação de Proteção Animal de Capanema-APAC, localizado na comunidade de Cristo Rei, zona rural do município. Atualmente, há aproximadamente quarenta e oito (48) animais em abrigo, os quais precisam ter suas necessidades fisiológicas atendidas diariamente, a fim de garantir a manutenção da saúde de todos eles.

A alimentação é um dos fatores relevantes para o bem-estar dos animais e para mantê-los bem nutridos e saudáveis, faz-se necessária a aquisição de rações de boa qualidade, com uma formulação balanceada, favorecendo a digestibilidade e saciedade do animal. Considerando também que alguns destes animais encontram-se na condição de recuperação, a alimentação de qualidade também é importante para que os animais estejam em condições de adoção rapidamente e permaneçam no local pelo menor tempo possível.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item e as empresas que serão contratadas foram definidos através do **menor preço** obtidos na pesquisa de preços realizada, que integra este Termo de Referência.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas que comercializam rações, conforme segue: **AGROVETERINÁRIA CAMPO A FORA LTDA, AGROVETERINÁRIA PAVANELO LTDA, NUTRIR PET VET LTDA e AMS PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.**



090008

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 8.666/1993.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito na Av. Brasil, nº 39, Centro, no Município: de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.4. Informações técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (46) 9.8401-3590, com Tatiane Sott ou via e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 26/05/2023 :

Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP	
PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 12 MESES.	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	AGROVETERINÁRIA CAMPO A FORA	AGROPECUÁRIA PAVANELO	NUTRIR PET VET	AMS PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA	MENOR PREÇO
1	65932	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	300	SACAS	114,50	34.350,00	R\$ 165,00	R\$ 140,00	R\$ 168,00	R\$ 114,50	R\$ 114,50
2	65933	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	60	SACAS	168,50	10.110,00	R\$ 240,00	R\$ 298,00	R\$ 306,00	R\$ 168,50	R\$ 168,50
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						44.460,00					

GILMAR GOBATO
Responsável pela Pesquisa de Preços

0.9009

080010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Agroveterinária Campo A Fora LTDACNPJ: 42.367.006/0001-41 E-MAIL: _____ENDEREÇO: Rua Bonança N° 1234COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CentroTELEFONE: 46999767103 CONTATO: Renato RudellCIDADE: Capanea UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC.

Modalidade: a definir

Prazo de pagamento: trinta dias após a entrega da nota fiscal.

Validade: 12 meses.

ITEM	PRODUTO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10.00 % 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	S A C A S	300	Dogley Carne 22% 165,00	49.500
	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	S A C A S	60	catley 31% 25kg 240,00	14.400
VALOR TOTAL:					63.900,00

AGROVETERINÁRIA
CAMPO A FORA LTDA.
CNPJ 42.367.006/0001-41

DATA: 17 / 04 / 2023Assinatura: Renato Rudell

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês
de abril de 2022.

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO POR E-MAIL (agricultura@capanema.pr.gov.br)
OU PESSOALMENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE
PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

AGROVETERINÁRIA
CAMPO A FORA LTDA.
CNPJ 42.367.008/0001-41

Renato Rudell

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Agropecuária Pavanelo Ltda

CNPJ: 82.013.665/0001-02 E-MAIL: AgropecuariaPavanelo@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125

COMPLEMENTO: Loja BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3552-1011 CONTATO: 46 999345711

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC.

Modalidade: a definir

Prazo de pagamento: trinta dias após a entrega da nota fiscal.

Validade: 12 meses.

ITEM	PRODUTO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX. 10,00% a 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	S A C A S	300	<i>DogChow</i> 140,00	42.000
	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	S A C A S	60	298,00 <i>SpecialCat</i>	17.880
VALOR TOTAL:				59.880,00	

Agropecuária Pavanelo Ltda
CNPJ: 82.013.665/0001-02

DATA: 18 / 04 / 23

Assinatura: 

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês
de abril de 2022.

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO POR E-MAIL (agricultura@capanema.pr.gov.br)
OU PESSOALMENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE
PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

Agropecuária Pavanelo Ltda.
CNPJ: 82.013.865/0001-02



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Naturin Pet Vet
 CNPJ: 455393890001-14 E-MAIL: Naturin.Luiz@netmail.com
 ENDEREÇO: Av. Independência 1080
 COMPLEMENTO: Solo 2 BAIRRO: Venturo
 TELEFONE: 46-35403666 CONTATO: _____
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC.

Modalidade: a definir

Prazo de pagamento: trinta dias após a entrega da nota fiscal.

Validade: 12 meses.

ITEM	PRODUTO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE <u>20 KG</u> 25 KG	S A C A S	300	Copilva 20kg 168,00	50400,00
	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE <u>20 KG</u> 25 KG	S A C A S	60	magis 20kg 306,00	18.360,00
VALOR TOTAL:				68.760,00	

DATA: 17/04/23

Assinatura: Nathalia C. Kaitz

Dra. Nathalia C. Kaitz
 Médica Veterinária
 CRP 15926

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês
de abril de 2022.

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO POR E-MAIL (agricultura@capanema.pr.gov.br)
OU PESSOALMENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE
PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 08.774.533/0001-32 E-MAIL: patasepelospett@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS Nº 1729

COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

TELEFONE: (46) 99929 7109 CONTATO: ALECI MADEIRA

CIDADE: CAPANEMA UF: PARANÁ

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC.

Modalidade: a definir

Prazo de pagamento: trinta dias após a entrega da nota fiscal.

Validade: 12 meses.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00 % 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG QUIDOG PERFORMANCE FRANGO E ARROZ 22% PROTEÍNA SEM CORANTES ARTIFICIAIS, OMEGA 3 E 6, EXTRATO DE YUCA, PREBIÓTICO MOS OSSO E DENTES FORTES	S A C A S	300	114,50	34.350,00
	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG SPECIAL CAR CAT SALMÃO E ARROZ 30% PROTEÍNA EQUILÍBRIO DE ÔMEGA 3 E 6, INGREDIENTES NATURAIS, RICO EM TAURINA, MINERAIS ORGÂNICOS, POLIFOSFATO PRA DENTES SAUVAIS, PRBIÓTICO MOS, EXTRATO DE YUCA	S A C A S	60	168,50	10.110,00
VALOR TOTAL: 44.460,00					

DATA: 20 /04/2023_

Assinatura: IVONE MARIA NATAL DA SILVA



Município de Capanema - PR

00017

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 10 dia(s) do mês de maio de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo de contratação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos seguintes departamentos competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000018

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 10 dia(s) do mês de maio de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/05/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

00019

Processo: 1110/2023

Data: 20/04/2023 14:25

Situação **Concluído**

Requerente **TATIANE SOTT**

Documento: 074.879.109-46

Contato: **TATIANE SOTT - Cel: 46999805492 - tatianesott@gmail.com**

Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 10**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC.**

Ocorrência 4 Data: 11/05/2023 14:46: Previsão 22/06/2023

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] EM CONVERSA COM O SR. GILMAR GOBATO SECRETÁRIO DA PASTA NO DIA 11/05/2023 ONDE O MESMO NOS INFORMOU QUE ESSE PROCESSO SERIA FEITO DE OUTRA FORMA QUE NÃO PREGÃO.

Ocorrência 3 Data: 07/05/2023 14:07: Previsão 26/05/2023

De: CLEOMAR WALTER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Confirmação: OK

Descrição: Segue a Dotação Orçamentária:

CONTA: 4090 E

Natureza: 33.90.30.18.00

ANEXOS

Anexo	Descrição
QDD Racao Caes e Gatos.pdf	Dotações

Ocorrência 2 Data: 26/04/2023 10:07: Previsão 10/05/2023

De: JEANDRA WILMSEN

Para: CLEOMAR WALTER

Etapa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO PARA DOTAÇÃO

Ocorrência 1 Data: 20/04/2023 14:25: Previsão 01/06/2023

De: TATIANE SOTT

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
TR Rações APAC 2023.docx	TR editável
TR Rações APAC 2023.pdf	Termo de Referencia
ORÇAMENTO AGROVETERINARIA CAMPO	Orçamento
ORÇAMENTO AGROPECUARIA	Orçamento
ORÇAMENTO NUTRIR PET VET.pdf	orçamento
ORÇAMENTO PATAS E PELOS PETT.pdf	orçamento



080020

Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 29/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.1.2. Órgãos Participantes: não se aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 44.460,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

1.6. **SISTEMA:** Adoção Registro de Preços

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** Exclusivo para Empresa ME e EPP

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 07/07/2023 às 08h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema – PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item I deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



13 000022

Município de Capanema – PR

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):



Município de Capanema – PR

- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item I deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



0200 00024

Município de Capanema – PR

- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
 - 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.



Município de Capanema – PR

- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



0026

Município de Capanema – PR

- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Município de Capanema – PR

- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

**Município de Capanema – PR**

- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item I deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item I deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de Capanema – PR

- 9.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



Município de Capanema – PR

- sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9.** Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/ lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/ lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



Município de Capanema – PR

- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;



1208/0032

Município de Capanema – PR

- h) a Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO III;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:
 - I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) não será exigida

11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) não será exigida

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
 - 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
 - a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.



Município de Capanema – PR

- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



Município de Capanema – PR

- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



Município de Capanema – PR

- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

18. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



0000036

Município de Capanema – PR

- 18.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 18.4 fica condicionada à apresentação de solicitação e justificativa pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos no termo de referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.9. O procedimento de adesão à ata de registro de preços será divulgado no Portal Eletrônico do Município.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa da quantidade do objeto que será prevista no contrato;
 - c) indicação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) justificativa da vantajosidade da conversão da ata em contrato;
 - e) Modelo de gestão e de execução da contratação;
 - f) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - g) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Município de Capanema – PR

- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



700000038

Município de Capanema – PR

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



Município de Capanema – PR

- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



00040

Município de Capanema – PR

- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados, observando-se o Decreto Municipal nº 7.217/2023.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, da Tesouraria e do Controle Interno deverão exigir dos órgãos interessados** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de pagamento e de prestação de contas, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas, respeitando-se a as atribuições de cada órgão.
- 23.12.1. **A recusa fundamentada** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**
- 23.12.2. **O disposto no subitem 23.12 não impõe a atribuição de realização de conferência de toda a documentação exigida para o recebimento definitivo de cada contratação, mas, sim, a exigência de que os termos de recebimentos, notas fiscais, requisições e notas de empenho contenham as informações necessárias e a indicação de cumprimento dos procedimentos necessários pelos agentes públicos de cada etapa da execução contratual e da liquidação de despesa.**



Município de Capanema – PR

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item I deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição



030042
2019

Município de Capanema – PR

- deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



00044

Município de Capanema – PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

**Município de Capanema – PR**

- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação)
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio de 2023.



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



04000046

Município de Capanema – PR

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Município de Capanema – PR

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/ diretor/etc). **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:



1800 0043

Município de Capanema – PR

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone:
- 3 - Whats App:
- 4 - Telegram:

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)

**Município de Capanema – PR****ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Município de Capanema – PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema – PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

b) O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

0.0053



Município de Capanema – PR

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Município de Capanema – PR

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



Município de Capanema – PR

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



00056

Município de Capanema – PR

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema – PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



03 0058

Município de Capanema – PR

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e seus eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema – PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (xxxx) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:



020060

Município de Capanema – PR

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo**



Município de Capanema – PR

quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



080062
080062

Município de Capanema – PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Município de Capanema – PR

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



080064

Município de Capanema – PR

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais



Município de Capanema – PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.



030066

Município de Capanema – PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



0 2067

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 113/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1294/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de processo de contratação. Pregão Eletrônico.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de ração.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.376/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer Contábil;
- VIII) Extrato do sistema.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.



030068

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em tela, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o objeto da contratação, indicando as informações necessárias para a contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência da ata e/ou do contrato administrativo.

O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.



080069

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, cumprindo as exigências legais e regulamentares.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual, com as ponderações indicadas neste parecer.

2.4. Da pesquisa de preços.

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada.

Nesse rumo, considerando a dinâmica administrativa, vislumbram-se suficientes as informações contidas no processo.

Ademais, cumpre consignar que a veracidade das informações contidas na pesquisa de preços e adoção da metodologia para indicar o valor máximo a ser pago pela municipalidade é de responsabilidade do agente público que confeccionou o documento, o qual deve observar estritamente as regras vigentes sobre o tema.

2.5. Da Minuta do Edital.

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520, de 2002, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Nesse ponto, frise-se que as minutas do edital e anexos foram corrigidas pela PGM e encontram-se no sistema, cujos arquivos digitais preveem algumas alterações pontuais.

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.



00070

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.5.2. Do Formato da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I e IV supramencionados.



030071

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.5. Dos requisitos de habilitação.

A documentação exigida nos subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14 está adequada ao objeto da contratação.

2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.

2.7. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação, **desde que utilizada a minuta do Edital e anexos Versão Edital Pregão Eletrônico 1.23 confeccionada pela PGM.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 19 dia(s) do mês de junho de 2023.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 29/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 8.377 de 31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº29/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 44.460,00 Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/07/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 22/06/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ração bovina

Descrição Detalhada: Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 114,50

Unidade de Fornecimento: Saco 25,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

2 - Ração bovina

Descrição Detalhada: Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 168,50

Unidade de Fornecimento: Pacote 20,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (60)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/06/2023 14:09:06



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00029/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00027/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

29

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, processado pelo sistema de registro de preços.

Data da Divulgação

23/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/06/2023

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/07/2023

às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



030076

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaplegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: 27/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por lote
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS.

Valor.: R\$ 2.388.894,99 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA:
11/07/2023 - AS 8H30M.

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 44.460,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/07/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/06/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 7.263, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 56.826,72.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.861, de 28 de abril de 2023 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos o Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 56.826,72 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1001.2-321 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS APAE

ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL

SAÚDE-EX CORRENTE

VALOR: R\$ 37.884,48 (recurso por cancelamento)

FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL

SAÚDE-EX ANTERIOR


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	29
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1000218541180122054090339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.460,00
Data de Lançamento do Edital	26/06/2023
Data da Abertura das Propostas	07/07/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO PE 29/2023

De: genesismais@genesismais.com.br

Data: 29/06/2023 09:39

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

03 0073

Bom dia!

Venho através deste solicitar uma alteração no edital,
assim ampliando a possibilidade de mais empresas participarem.

Att.

Ronaldo

Anexos:

IMPUGNAÇÃO AO Pregão Eletrônico 292023.pdf

319KB



A Prefeitura Municipal de Capanema / PR
Pregão Eletrônico 29/2023

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa GENESIS MAIS COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.318/0001-11, com sede na Rua Alameda Ascendino Moraes de Sá n.º 1955, no bairro Mato Alto, na cidade de Araranguá/SC, por intermédio do seu representante legal, Sr. Ronaldo Fich Domingues, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1055845778 e do CPF sob o nº 642.912.000-72, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, tempestivamente, por meio de seu representante legal, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, referente ao Item 1 – Ração para Cães Adultos, quanto a apresentação do produto ser em sacaria.

Sugerimos a seguinte alteração:

No lugar de 300 sacas de 20kg, transformem para quilo. Por exemplo 6.000 kg.

Assim possibilitando a participação de mais empresas que atentem a descrição do produto, porém com outros tamanhos de sacaria. No nosso caso temos o produto que atende a descrição, porém em sacaria de 25kg.

Diante dos fatos apresentados pedimos o Deferimento e aguardamos a decisão.

Atenciosamente.

Araranguá, 28 de Junho de 2023.

RONALDO FICH Assinado de forma digital
por RONALDO FICH
DOMINGUES:64 DOMINGUES:64291200072
291200072 Dados: 2023.06.29
09:34:15 -03'00'

Assinatura do representante legal
RONALDO FICH DOMINGUES – PROPRIETÁRIO

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão 29/2023
De: Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>
Data: 29/06/2023 12:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao@capanema.pr.gov.br

0080

Boa tarde,

Hoje o edital do pregão 29/2023 busca rações para cães e gatos em Sacas de 20KG, porém temos muitos fornecedores de rações que possuem apenas sacas de 15 ou 25kg.

A sugestão seria colocar a quantidade total de ração por kg ao invés de quantidade de Sacas. Por exemplo, hoje o edital pede 300 Sacas de 20KG de ração para cães, porquê não ser '6.000 kg de ração'?

Isso iria possibilitar a participação e maior competitividade das empresas, não limitando apenas a Sacas de 20KG.

Att,
Agropecuária Pavanelo



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 1294/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2023

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÕES EDITALÍCIAS

Trata-se de *impugnações* apresentadas por **GENESIS MAIS COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE MERCADORIAS LTDA** (CNPJ nº 03.593.318/0001-11) e **AGROVETERINÁRIA PAVANELO LTDA** (CNPJ nº 82.013.665/0001-02), em face do edital supracitado.

1 – ADMISSIBILIDADE

As proposições são tempestivas, eis que apresentadas dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

Tendo em vista o afastamento temporário da pregoeira oficial em virtude de tratamento de saúde, **avoco** os autos para deliberação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

As interessadas levantam questão técnica idêntica a respeito das exigências do fornecimento das rações, a saber: embalagem/empacotamento (peso) das rações a terem os preços registrados junto a esta Municipalidade.

Sustentam as proponentes que a exigência poderia ser exigida em quilos ou alterada a apresentação dos produtos (embalagens de 25 kg), pois a medida ampliaria a disputa (concorrência), sem alterar a qualidade do objeto licitado.

3 – CONCLUSÃO

Em razão do entendimento de que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e não de sua restrição, e que a presente alteração não apresenta nenhum desabono

**Município de Capanema – PR**

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

de qualidade nos produtos a serem adquiridos pela administração, mantendo-se a mesma unidade de medida (SACAS), julgamos a proposição como sendo válida e acata-se o pedido de **RETIFICAÇÃO** do edital, a fim de que, no Termo de Referência:

Onde lia-se:

“RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX. 10,00% 100 g/kg.

APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG”

Leia-se:

“RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX. 10,00% 100 g/kg.

APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 **OU 25 KG**”

Onde lia-se:

“RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6.

APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG”

Leia-se:

“RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6.

APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 **OU 25 KG**”

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

FELIPE CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2023.07.03 09:32:26
-03'00'

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FORMULADO POR VOSSA EMPRESA. O EDITAL SERÁ REPUBLICADO E DESIGNADA NOVA DATA DE CELEBRAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

Em 29/06/2023 09:39, genesismais@genesismais.com.br escreveu:

Bom dia!

Venho através deste solicitar uma alteração no edital,
assim ampliando a possibilidade de mais empresas participarem.

Att.

Ronaldo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Análise de impugnações (assinado).pdf

260KB

Return receipt

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 03/07/2023 09:59
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

030084

The original message was received at Mon, 3 Jul 2023 09:59:18 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<genesismais@genesismais.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<genesismais@genesismais.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <d312c906-0beb-feba-60c1-9bd51b9ff7db@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 3 Jul 2023 09:59:18 -0300

Final-Recipient: RFC822; genesismais@genesismais.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; mx.terraempresas.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 <genesismais@genesismais.com.br> recipient ok
Last-Attempt-Date: Mon, 3 Jul 2023 09:59:27 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 363CxH8u001920
for <genesismais@genesismais.com.br>; Mon, 3 Jul 2023 09:59:18 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----J4j0dhrIN1Yxs0hmGoc1f2xt"

Message-ID: <d312c906-0beb-feba-60c1-9bd51b9ff7db@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 3 Jul 2023 09:59:22 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Subject: =?UTF-8?Q?Re=3a_IMPUGNA=c3=87=c3=830_AO_PE_29/2023?=
To: genesismais@genesismais.com.br

References: <OID_1688042241975968_0genesismais@genesismais.com.br>

Content-Language: pt_PT

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>

In-Reply-To: <OID_1688042241975968_0genesismais@genesismais.com.br>

Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão 29/2023
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão 29/2023
De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 03/07/2023 10:03
Para: Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>

030085

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO QUE TEVE COMO PROPÓSITO A MESMA ALTERAÇÃO SOLICITADA POR VOSSA EMPRESA. CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FOI ACOLHIDO, O EDITAL SERÁ REPUBLICADO E DESIGNADA NOVA DATA DE CELEBRAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

29/06/2023 12:30, Agropecuária Pavanelo escreveu:

Boa tarde,

Hoje o edital do pregão 29/2023 busca rações para cães e gatos em Sacas de 20KG, porém temos muitos fornecedores de rações que possuem apenas sacas de 15 ou 25kg.

A sugestão seria colocar a quantidade total de ração por kg ao invés de quantidade de sacas. Por exemplo, hoje o edital pede 300 sacas de 20KG de ração para cães, porquê não ser '6.000 kg de ração'?

Isso iria possibilitar a participação e maior competitividade das empresas, não limitando apenas a sacas de 20KG.

Att,
Agropecuária Pavanelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Análise de impugnações (assinado).pdf

260KB

Return receipt
Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 03/07/2023 10:03
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0b0086

The original message was received at Mon, 3 Jul 2023 10:03:21 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<agropecuariapavanelo@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<agropecuariapavanelo@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <4734424a-2655-a427-e432-a6bd9d3aa99a@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 3 Jul 2023 10:03:21 -0300

Final-Recipient: RFC822; agropecuariapavanelo@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK w12-20020a056830078c00b006b74bb08bfbsi7859708ots.166 - gsmt
Last-Attempt-Date: Mon, 3 Jul 2023 10:03:26 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 363D3LMY002202
for <agropecuariapavanelo@gmail.com>; Mon, 3 Jul 2023 10:03:21 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----dtjt6otgr3A0NLAyff2zrM70"

Message-ID: <4734424a-2655-a427-e432-a6bd9d3aa99a@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 3 Jul 2023 10:03:26 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Subject: =?UTF-8?Q?Re=3a_Pedido_de_Esclarecimento_-_Preg=c3=a3o_29/2023?=
Content-Language: pt_PT

To: =?UTF-8?Q?Agropecu=c3=a1ria_Pavanelo?= <agropecuariapavanelo@gmail.com>
References: <CAONYz7Y 8Ek=bPfj0Qw4qr0-0vBnN+OEFZ0SakWUwcDM0Ni fA@mail.gmail.com>

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>

In-Reply-To: <CAONYz7Y 8Ek=bPfj0Qw4qr0-0vBnN+OEFZ0SakWUwcDM0Ni fA@mail.gmail.com>

Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão 29/2023
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão 29/2023
De: Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>
Data: 03/07/2023 13:08
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

0087

Boa tarde,

Obrigada pelo esclarecimento. Porém dessa forma (sacas de 20kg ou 25kg), se torna injusto para a contratante.

Exemplo:

A empresa 1 da um lance de R\$ 80,00, sendo seu produto uma saca de 20kg (R\$ 4,00 o kg da ração)
E a empresa 2 da um lance de R\$ 87,50, sendo seu produto uma saca de 25kg (R\$ 3,50 o kg da ração).

Nesse caso a empresa 1 ganharia pelo menor valor unitário do item, porém a que realmente tem o menor preço por kg é a empresa 2.

Por conta disso, sugerimos que as quantidades sejam convertidas em KG.

Att,

Agropecuária Pavanelo

Em seg., 3 de jul. de 2023 10:03, licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO QUE TEVE COMO PROPÓSITO A MESMA ALTERAÇÃO SOLICITADA POR VOSSA EMPRESA. CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FOI ACOLHIDO, O EDITAL SERÁ REPUBLICADO E DESIGNADA NOVA DATA DE CELEBRAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Em 29/06/2023 12:30, Agropecuária Pavanelo escreveu:

Boa tarde,

Hoje o edital do pregão 29/2023 busca rações para cães e gatos em Sacas de 20KG, porém temos muitos fornecedores de rações que possuem apenas sacas de 15 ou 25kg.

A sugestão seria colocar a quantidade total de ração por kg ao invés de quantidade de Sacas. Por exemplo, hoje o edital pede 300 Sacas de 20KG de ração para cães, porquê não ser '6.000 kg de ração'?

Isso iria possibilitar a participação e maior competitividade das empresas, não limitando apenas a Sacas de 20KG.

Att,

Agropecuária Pavanelo

Fabi.png



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Fabi.png

0 bytes

Fabi.png

62,9KB

Esclarecimento Pregão Eletrônico 29/2023

08/0089

De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para <agropecuariapavanelo@gmail.com>

Data 03/07/2023 5:24 pm

Boa tarde,

Em atenção ao e-mail datado de 03/07/2023, vimos pelo presente esclarecer não ser possível alterarmos a unidade de medida eleita pela Secretaria demandante (sacas por quilogramas), pois foi com base na unidade de medida (unidades de sacas) que foi efetuada a pesquisa de preços. Eventual alteração de medida resultaria em desvirtuamento dos orçamentos apresentados, que culminaram nos valores cotados, inclusive, pela empresa que encaminhou o e-mail.

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

(46) 3552-1321

Assunto: REF: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2023
De: "D'PRONTO COMERCIO" <dprontocomercio@gmail.com>
Data: 05/07/2023 11:49
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

030030

Prezados, bom dia tudo bem?

Solicito termo de referência do PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2023, tendo em vista que no anexo baixado via comprasnet não aparece o anexo I termo de referência, o edital já começa no anexo II.

Envio ANEXO baixado para analisar, Aguardo retorno.

Att:

--

Wellington Oliveira.
Auxiliar Administrativo.

D' Pronto Nutrição Animal e Produtos Veterinários Ltda.

Tel: (61) 99911-5220

Cel: (61) 9455-8446

Anexos:

EDITAL NOVO.pdf

795KB

Pregão Eletrônico 29/2023

De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <dprontocomercio@gmail.com>
Data 05/07/2023 2:08 pm

000091

 RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA GÊNESIS.pdf (~260 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~1,8 MB)

Boa tarde,

Em resposta ao vosso e-mail, vimos pelo presente encaminhar-lhe cópia do *Termo de Referência* e da *Resposta à Impugnação* sobre o edital formulada.

Alertamos que o edital será republicado na data de amanhã em virtude de uma alteração de seu teor (em razão do acolhimento da impugnação), designando-se nova data de sessão pública.

De qualquer modo, as informações a respeito do procedimento licitatório podem ser visualizadas no seguinte *link*:

<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/eletronico/pregao-eletronico-n-29-2023-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-racao-para-caes-e-gatos-adultos-para-doacao-aos-animais-em-abrigo-da-associacao-de-protecao-animal-de-capanema-pr-apac-processado-pelo-sistema-de-registro-de-precos>

Atenciosamente

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

(46) 352-1321



00092

Município de Capanema – PR

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 19/07/2023, às 08H30M, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Termo de Referência item **4.IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO** onde **Lia-se:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	65932	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	300	SACAS	114,50	34.350,00
2	65933	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	60	SACAS	168,50	10.110,00
TOTAL						44.460,00

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	65932	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG OU 25 KG	300	SACAS	114,50	34.350,00



030093

Município de Capanema – PR

2	65933	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	60	SACAS	168,50	10.110,00
TOTAL						44.460,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

0.00094

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

06/07/2023 08:44:32

 Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/07/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00029/2023

Registro de Preço (SRP)

Eletrônico

Aberto

Nº da IRP

00027/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Sim

Não

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, processado pelo sistema de registro de preços.

Motivo do Evento de Alteração

ALETERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO ITEM 01- PUBLICADAS <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/13704/ERRATA%2001-2023.pdf>

Data da Divulgação do Evento de Alteração

07/07/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/07/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/07/2023 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração





00095

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 290/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA GUAIRACÁS, 801 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.810/0001-05, neste ato por seu representante legal, EDGAR LUIZ PASQUALI. CPF nº 502.897.649-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 58/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 02/08/2022, objeto do Edital de licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a decisão administrativa datada em 06/07/2023 fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 290/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	63141	TIJOLO 6 FUROS DE 1-LINHA	PASQUA LI	UN	10.590,00	1,05	11.119,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 11.119,50 (Onze Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06/07/2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDGAR LUIZ PASQUALI
Representante Legal
INDUSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - EPP
Contratada

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 19/07/2023, às 08H30M, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR. APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Termo de Referência item 4.IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO onde Lia-se:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	65932	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARBINAÇOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE MÁX 10,00% 100 g/kg	400	SACAS	11,450	4.580,00
		APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG				



0b0096

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.774.533/0001-32 DUNS®: 898964380
Razão Social: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA
Nome Fantasia: PATAS E PELOS PET SHOP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2023
FGTS	Validade:	18/07/2023 (*)
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2023
Receita Municipal	Validade:	02/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

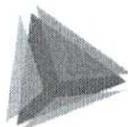
Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Emitido em: 19/07/2023 10:10

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

030097

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08774533000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA
 CNPJ: 08.774.533/0001-32 I.E 90402724-34
 RUA: TUPINAMBAS, 1729 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
 CAPANEMA-PR CONTATO: (46) 99929-7109

ANEXO – II
PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**, estabelecida na Rua Tupinambas, 1729, Bairro São Cristovão, Município de Capanema, Estado do Paraná, contato (46) 99929-7109, e e-mail patasepelospett@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.533/0001-32, neste ato representada por **ALECI ANIZETO MADEIRA**, sócio administrador, RG. 4446342-3, CPF 711.521.569-34, endereço Rua Tupinambas, 1729, Bairro São Cristovão, Município de Capanema, Estado do Paraná, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, conforme abaixo discriminado:

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE (sacas)	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COME FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE MÁX. 10,00 % 100g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	QUIDOG PERFORMANC E FRANGO E ARROZ 22% PROTEÍNA SEM CORANTES ARTIFICIAIS, OMEGA 3 E 6, EXTRATO DE YUCA, PREBIÓTICO MOS OSSO E DENTES FORTES	300 sacas (trezentos)	R\$ 89,95 (Oitenta e nove com noventa e cinco reais)	R\$ 26.985,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

1. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. Indico que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistase todas as demais despesas necessárias à



0.8099

AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 08.774.533/0001-32 I.E 90402724-34

RUA: TUPINAMBAS, 1729 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CAPANEMA-PR CONTATO: (46) 99929-7109

execução do objeto da contratação.

Capanema, 19 de Julho de 2023.



ALECI ANIZETO MADEIRA

711.521.569-34

SOCIO-ADMINISTRADOR

08.774.533/0001-32

AMS PET SHOP E CLÍNICA
VETERINÁRIA LTDA. - ME

R TUPINAMBAS, 1729

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

85760-000 - CAPANEMA - PR

010100

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
CNPJ nº 08.774.533/0001-32
NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALECI ANIZETO MADEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 4.446.342-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 711.521.569-34, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. IVONE MARIA NATAL DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, solteira, nascida em 08/05/1976, inscrita no CPF nº 019.339.359-01, portadora do Documento de Identidade RG nº 7.115.367-3 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME, com sede na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.533/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205914121 em 13/04/2007 e a última alteração sob nº: 20172290210 em 17/05/2017, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3529, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 89825-000, com o objeto social: (CNAE – 4789-0/04) Comércio Varejista de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, (CNAE – 4759-8/99) comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (CNAE 4789-0/01) Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (CNAE – 4763-6/01) Comércio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
CNPJ nº 08.774.533/0001-32
NIRE 41205914121 em 13/04/2007

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:16 SOB Nº 41901686054.
PROTOCOLO: 173829775 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672812. NIRE: 41901686054.
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME

CNPJ nº 08.774.533/0001-32
NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 02

1. ALECI ANIZETO MADEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 4.446.342-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 711.521.569-34, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. IVONE MARIA NATAL DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, solteira, nascida em 08/05/1976, inscrita no CPF nº 019.339.359-01, portadora do Documento de Identidade RG nº 7.115.367-3 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME, com sede na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.533/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205914121 em 13/04/2007 e a última alteração sob nº: 20172290210 em 17/05/2017, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é (CNAE – 9609-2/08) Higiene e Embelezamento de Animais Domésticos, (CNAE – 9609-2/07) Alojamento de Animais Domésticos, (CNAE – 4789-0/04) Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, (CNAE – 4771-7/04) Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, (CNAE – 7500-1/00) Clínica Veterinária, (CNAE - 4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (CNAE -4789-0/01) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (CNAE – 4763-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALECI ANIZETO MADEIRA	50%	10.000	10.000,00
IVONE MARIA NATAL DA SILVA	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Abril de 2007 e



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:16 SOB Nº 41901686054.
PROTOCOLO: 173829775 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672812. NIRE: 41901686054.
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
CNPJ nº 08.774.533/0001-32
NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 03

seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3529, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 89825-000, com o objeto social: (CNAE – 4789-0/04) Comércio Varejista de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, (CNAE – 4759-8/99) comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (CNAE 4789-0/01) Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (CNAE – 4763-6/01) Comércio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios ALECI ANIZETO MADEIRA e IVONE MARIA NATAL DA SILVA, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem necessidade de autorização de outro sócio, inclusive, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros bem como onerar ou

assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:16 SOB Nº 41901686054.
PROTOCOLO: 173829775 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672812. NIRE: 41901686054.
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
 CNPJ nº 08.774.533/0001-32
 NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.


 Alex Anzeto Madeira

Capanema-PR, 22 de Maio de 2017.


 Ivone Maria Natal da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:16 SOB Nº 41901686054.
 PROTOCOLO: 173829775 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702672812. NIRE: 41901686054.
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ nº 08.774.533/0001-32
NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALECI ANIZETO MADEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 4.446.342-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 711.521.569-34, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. IVONE MARIA NATAL DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, solteira, nascida em 08/05/1976, inscrita no CPF nº 019.339.359-01, portadora do Documento de Identidade RG nº 7.115.367-3 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA, com sede na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.533/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205914121 em 13/04/2007 e a última alteração sob nº: 41901686054 em 14/07/2017, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a partir de 31/08/2018, a filial instalada na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3529, Bairro São Jose Operário, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ nº 08.774.533/0002-13 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901686054 em 14/07/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato Social que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema-PR, 31 de Agosto de 2018.

Aleci Anizeto Madeira



Ivone Maria Natal da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 15:47 SOB Nº 20184917603.
PROTOCOLO: 184917603 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804225155. NIRE: 41205914121.
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00105

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: XlDyR.fQCzT.jcPX5, Control: dr6PR.FeMz

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ALECI ANIZETO MADEIRA e IVONE MARIA NATAL DA SILVA. Dou fé. Capanema-PR, 05 de outubro de 2018.

Em Teste da Verdade

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 15:47 SOB Nº 20184917603.
PROTOCOLO: 184917603 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804225155. NIRE: 41205914121.
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.774.533/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2007
NOME EMPRESARIAL AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATAS E PELOS PET SHOP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 1729	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSAGGIN@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **10:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

030107

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90402724-34

Inscrição CNPJ
08.774.533/0001-32

Início das Atividades
05/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**
Título do Estabelecimento **PATAS E PELOS PET SHOP**
Endereço do Estabelecimento **RUA TUPINAMBAS, 1729 - BAIRRO SAO CRITOVAO - CEP 85760-000**
FONE: (45) 99831-7292
Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 06/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO**
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	711.521.569-34	ALECI ANIZETO MADEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	019.339.359-01	IVONE MARIA NATAL DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/08/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90402724-34

Emitido Eletronicamente via Internet
04/07/2023 10:15:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

0108

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 253/2013

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 62005/2013 de 24 de Outubro de 2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32

Inscrição Municipal: 38491

Nome Fantasia: PATAS E PELOS PET SHOP

Localização: R TUPINAMBAS, 1729 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos.

7500-1/00 - Atividades veterinárias.

9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exhibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 04 de Julho de 2023

Autenticação: .



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0109

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 08.774.533/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:38 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **6175.016F.D5C5.FD59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



060110

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030962511-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.774.533/0001-32**
Nome: **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 2842/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME CNPJ: 08.774.533/0001-32

ENDEREÇO: R TUPINAMBAS, 1729 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
38491	253	

CNAE/ATIVIDADES

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos, 7500-1/00 - Atividades veterinárias, 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMCT4XZ4BE3

Certidão emitida 04/07/2023 as 13:42:54

Emissor: << Equiplano Público Web >>

080112

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.774.533/0001-32

Razão

AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

Social:

Endereço: RUA TUPINAMBAS 1729 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

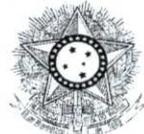
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061900512796080181

Informação obtida em 04/07/2023 10:20:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.774.533/0001-32
Certidão nº: 32362032/2023
Expedição: 04/07/2023, às 10:19:01
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.774.533/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 08.774.533/0001-32 LE 90402724-34
RUA: TUPINAMBAS, 1729 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CAPANEMA-PR CONTATO: (46) 99929-7109

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.533/0001-32, com sede na Rua Tupinambas, 1729, Bairro São Cristovão, Município de Capanema, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 08.774.533/0001-32 I.E 90402724-34

RUA: TUPINAMBAS, 1729 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CAPANEMA-PR CONTATO: (46) 99929-7109

080115

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ALECI ANIZETO MADEIRA, Portador(a) do RG sob nº 4446342-3 e CPF nº 711.521.569-34, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: patasepelospett@hotmail.com

2 - Telefone: (46) 99929-7109

3 - Whats App: (46) 99929-7109

4 - Telegram:

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) ALECI ANIZETO MADEIRA portador(a) do CPF/MF sob nº 711.521.569-34, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 07 de Julho de 2023.

ALECI ANIZETO MADEIRA

711.521.569-34

SOCIO-ADMINISTRADOR

090116

AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 08.774.533/0001-32 I.E 90402724-34

RUA: TUPINAMBAS, 1729 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CAPANEMA-PR CONTATO: (46) 99929-7109

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**, CNPJ nº 08.774.533/0001-32, com sede na Rua Tupinambas, 1729, Bairro São Cristovão, Município de Capanema, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 07 de Julho de 2023.



ALECI AMIZETO MADEIRA
711.521.569-34
SOCIO-ADMINISTRADOR

030117



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2316679950		
NIRE : 41205914121					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41205914121	08.774.533/0001-32	13/04/2007	11/04/2007		
Endereço Completo					
Rua TUPINAMBAS, Nº 1729, SAO CRISTOVAO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social					
Higiene e Embelezamento de Animais Domésticos, Alojamento de Animais Domésticos, Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, Clínica Veterinária, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALECI ANIZETO MADEIRA	711.521.569-34	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVONE MARIA NATAL DA SILVA	019.339.359-01	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ALECI ANIZETO MADEIRA	711.521.569-34	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
IVONE MARIA NATAL DA SILVA	019.339.359-01	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
05/10/2018	20184917603	002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2023, às 08:37:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KECXSDJ.



PRC2316679950

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.774.533/0001-32
Razão Social: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA
Endereço: RUA TUPINAMBAS 1729 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023

Certificação Número: 2023070800571279607152

Informação obtida em 19/07/2023 10:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050119

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030962511-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.774.533/0001-32**
Nome: **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



030120

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2842/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME CNPJ: 08.774.533/0001-32

ENDEREÇO: R TUPINAMBAS, 1729 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
38491

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos, 7500-1/00 - Atividades veterinárias, 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Capanema, 04 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuente/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMCT4XZ4BE3

Certidão emitida 04/07/2023 as 13:42:54

Emissor: << Equiplano Público Web >>



080121

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.013.665/0001-02 DUNS®: 906866384
Razão Social: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
Nome Fantasia: AGROPECUARIA PAVANELO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2024
FGTS	Validade:	03/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/09/2023
Receita Municipal	Validade:	28/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/04/2024
--	-----------	------------



080122

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08013665000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa Agropecuária Pavanelo, estabelecida na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, centro, Capanema/PR, telefone (46) 3552-1011, inscrita no CNPJ sob nº 82.013.665/0001-02, neste ato representada por Gustavo Ziliotto Pavanelo, Sócio Administrador, RG 12.915.235-4, CPF 115.803.239-01, Av. Espírito Santo, 613, centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	65933	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA. ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	Tilykat	60	SACAS	137,15	8.229,00
TOTAL							8.229,00

Capanema 19 Julho de 2023.



GUSTAVO ZILITTO PAVANELO
Sócio Administrador

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná em 11/09/2001, solteiro, empresário, portador do CPF 115.803.239-01 e da Cédula de Identidade 12.915.235-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1389, Centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP 85.745-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, com sede e foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, Sala 01, Centro, CEP 85.760-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202300432 por despacho em sessão de 09 de Abril de 1990, e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20223483931, por despacho em sessão de 30 de Maio de 2022, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a clausula da atividade econômica. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Comércio atacadista de partes e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Alojamento de animais domésticos; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de esquadrias de metal; Correspondentes de instituições financeiras; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Serviço de inseminação artificial em animais; Representante comercial e agente do comércio; Representante comercial e agente do comércio de ração e outros produtos alimentícios para animais e artigos veterinários.

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432

GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná em 11/09/2001, solteiro, empresário, portador do CPF 115.803.239-01 e da Cédula de Identidade 12.915.235-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1389, Centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP 85.745-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, com sede e foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, Sala 01, Centro, CEP 85.760-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202300432 por despacho em sessão de 09 de Abril de 1990, e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20223483931, por despacho em sessão de 30 de Maio de 2022, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial AGROPECUARIA PAVANELO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na: Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, Sala 01, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são: Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

equipamentos de áudio e vídeo; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Comércio atacadista de partes e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Alojamento de animais domésticos; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de esquadrias de metal; Correspondentes de instituições financeiras; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Serviço de inseminação artificial em animais; Representante comercial e agente do comércio; Representante comercial e agente do comércio de ração e outros produtos alimentícios para animais e artigos veterinários.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, está assim distribuído para o sócio:

S O C I O	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO	100.000	100.000,00	100%
T O T A L	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1990 e o seu prazo de duração é Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração sociedade caberá GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema PR 16 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROPECUARIA PAVANELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11580323901	GUSTAVO ZILIO T TO PAVANELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 15:53 SOB Nº 20228572983.
PROTOCOLO: 228572983 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216227336. CNPJ DA SEDE: 82013665000102.
NIRE: 41202300432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.013.665/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/1990
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA PAVANELO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA PAVANELO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOZIPAVANELO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 9934-5711
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 10:29:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.013.665/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/1990
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA PAVANELO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOZIPAVANELO@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (46) 9934-5711		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **10:29:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023
Objeto: (...)CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE RAÇÃO PARA
CÃES E GATOS ADULTOS, PARA
DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM
ABRIGO DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
ANIMAL DE CAPANEMA-PR,
APAC,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa AGROPECUÁRIA PAVANELO, inscrita no CNPJ nº 82.013.665/0001-02, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, centro, Capanema - PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratara empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:



- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Gustavo Ziliotto Pavanelo, Portador(a) do RG sob nº 12.915.235-4 e CPF nº 115.803.239-01, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Gustavo Ziliotto Pavanelo, portador(a) do CPF/MF sob n.º 115.803.239-01, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capaneina, 05 de Julho de
2023

Assinatura
GUSTAVO ZILIOOTTO
PAVANELO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, CNPJ nº 82.013.665/0001-02, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, centro, Capanema - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 05 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO
Sócio Administrador

0134



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA			Protocolo: PRC2316102556		
NIRE : 41202300432 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202300432	CNPJ 82.013.665/0001-02	Data de Ato Constitutivo 09/04/1990	Início de Atividade 01/04/1990		
Endereço Completo Avenida GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1125, SALA 01, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS SERVICIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL EM ANIMAIS REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE RACAO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS E ARTIGOS VETERINARIOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO ZILIOUO PAVANELO	CPF/CNPJ 115.803.239-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO ZILIOUO PAVANELO		CPF 115.803.239-01	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 20/12/2022	Número 20228572983	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2023, às 13:30:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AIE1AA5H**.



PRC2316102556

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROPECUARIA PAVANELO LTDA**
CNPJ: **82.013.665/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:17 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **B64B.3E74.A7A0.8699**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090136

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030548969-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.013.665/0001-02**
Nome: **AGROPECUARIA PAVANELO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 2720/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/08/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA CNPJ: 82.013.665/0001-02

ENDEREÇO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000
Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARA
59471 78

CNAE/ATIVIDADES

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 0162-8/01 - Serviço de inseminação artificial em animais, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos, 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Capanema, 29 de Junho de 2023

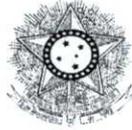
A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE

NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE55M4XZ4BR3

Certidão emitida 29/06/2023 as 10:43:27

Emissor: << Equiplano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.013.665/0001-02
Certidão nº: 30924053/2023
Expedição: 29/06/2023, às 10:51:05
Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA PAVANELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.013.665/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023

Objeto: (...)CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE RAÇÃO PARA
CÃES E GATOS ADULTOS, PARA
DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM
ABRIGO DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
ANIMAL DE CAPANEMA-PR.
APAC,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa AGROPECUÁRIA PAVANELO, inscrita no CNPJ nº 82.013.665/0001-02, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, centro, Capanema - PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratara empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:



- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Gustavo Ziliotto Pavanelo, Portador(a) do RG sob nº 12.915.235-4 e CPF nº 115.803.239-01, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telêgram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Gustavo Ziliotto Pavanelo, portador(a) do CPF/MF sob n.º 115.803.239-01, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capaneia, 05 de Julho de
2023

Assinatura
GUSTAVO ZILLOTTO
PAVANELO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA, CNPJ nº 82.013.665/0001-02, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, centro, Capanema - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 05 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
GUSTAVO ZILIOUO PAVANELO
Sócio Administrador

030142



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA			Protocolo: PRC2316102556		
NIRE : 41202300432 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202300432	CNPJ 82.013.665/0001-02	Data de Ato Constitutivo 09/04/1990	Início de Atividade 01/04/1990		
Endereço Completo Avenida GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1125, SALA 01, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS SERVICIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL EM ANIMAIS REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE RACAO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS E ARTIGOS VETERINARIOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO ZILIOUO PAVANELO	CPF/CNPJ 115.803.239-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO ZILIOUO PAVANELO		CPF 115.803.239-01	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 20/12/2022	Número 20228572983	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2023, às 13:30:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AIE1AA5H.



PRC2316102556

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.013.665/0001-02
Razão Social: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
Endereço: - AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - / - / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070504563203897931

Informação obtida em 19/07/2023 10:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.292023 .2716 .5079 .3354685



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 29, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00029/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Ração bovina**Descrição Complementar:** Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Saco 25,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 114,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 89,9500 e a quantidade de 300 Saco 25,00 KG .

Item: 2**Descrição:** Ração bovina**Descrição Complementar:** Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** Pacote 20,00 KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 168,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, pelo melhor lance de 18,6000 % (valor com desconto: R\$ 137,1590) e a quantidade de 60 Pacote 20,00 KG .

Histórico**Item: 1 - Ração bovina****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.774.533/0001-32	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 114,3000	R\$ 34.290,0000	18/07/2023 08:37:27
	Marca: QUIDOG PERFORMANC Fabricante: QUIDOG PERFORMANC Modelo / Versão: FRANGO E ARROZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00 % 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG 22% PROTEÍNA SEM CORANTES ARTIFICIAIS, OMEGA 3 E 6, EXTRATO DE YUCA, PREBIÓTICO MOS OSSO E DENTES FORTES Porte da empresa: ME/EPP						
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 114,4000	R\$ 34.320,0000	18/07/2023 17:58:01

Marca: MIKDOG**Fabricante:** PIAN ALIMENTOS**Modelo / Versão:** RACAO MIKDOG ESPECIAL CAES MEDIO E GRANDE PORTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RACAO MIKDOG ESPECIAL CAES MEDIO E GRANDE PORTE**Porte da empresa:** ME/EPP

82.013.665/0001-02 AGROPECUARIA Sim Sim 300 R\$ 114,5000 R\$ 34.350,0000 18/07/2023
PAVANELO LTDA 18:53:13

Marca: Snow Dog**Fabricante:** Brazilian Pet Foods**Modelo / Versão:** Brazilian Pet Foods**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG OU 25 KG**Porte da empresa:** ME/EPP

39.248.098/0001-36 D PRONTO Sim Sim 300 R\$ 218,1200 R\$ 65.436,0000 18/07/2023
NUTRICAO ANIMAL E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA 14:57:55

Marca: SUPRA**Fabricante:** SUPRA**Modelo / Versão:** SUPRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 218,1200	39.248.098/0001-36	19/07/2023 08:30:00:947
R\$ 114,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:30:00:947
R\$ 114,4000	14.869.829/0001-30	19/07/2023 08:30:00:947
R\$ 114,3000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:30:00:947
R\$ 184,0500	39.248.098/0001-36	19/07/2023 08:32:17:467
R\$ 114,2000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:32:21:247
R\$ 114,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:33:02:687
R\$ 113,8000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:34:17:487
R\$ 113,6000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:35:17:953
R\$ 113,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:38:11:423
R\$ 113,4000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:38:35:590
R\$ 113,3000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:38:47:897
R\$ 113,2000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:38:54:233
R\$ 113,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:39:11:077
R\$ 112,9500	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:39:33:343
R\$ 112,9000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:39:43:343
R\$ 112,8500	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:39:55:320
R\$ 112,7500	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:40:06:237
R\$ 112,7000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:40:12:473
R\$ 112,6000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:40:42:603
R\$ 112,5000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:40:48:683
R\$ 112,3000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:41:00:960
R\$ 112,2500	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:41:08:043
R\$ 112,1000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:41:17:937
R\$ 112,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:41:24:630
R\$ 111,9300	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:41:36:943
R\$ 111,8000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:41:47:363
R\$ 111,7000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:41:56:980
R\$ 111,6000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:42:12:580
R\$ 111,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:42:27:883
R\$ 111,4000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:42:42:417
R\$ 111,2000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:42:49:343
R\$ 111,1000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:42:58:317
R\$ 111,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:43:07:400
R\$ 110,9000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:43:15:403
R\$ 110,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:43:22:193

R\$ 110,2000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:43:32:197
R\$ 110,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:43:39:130
R\$ 109,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:43:46:580
R\$ 108,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:43:57:557
R\$ 108,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:44:02:483
R\$ 107,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:44:17:967
R\$ 107,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:44:23:847
R\$ 106,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:44:37:353
R\$ 106,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:44:42:360
R\$ 105,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:44:52:987
R\$ 104,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:45:00:670
R\$ 103,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:45:17:587
R\$ 103,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:45:22:580
R\$ 102,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:45:38:643
R\$ 101,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:45:44:430
R\$ 100,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:45:53:500
R\$ 99,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:46:06:413
R\$ 98,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:46:35:870
R\$ 97,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:46:47:013
R\$ 96,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:47:41:500
R\$ 95,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:47:45:173
R\$ 94,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:48:37:930
R\$ 93,5000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:48:46:290
R\$ 93,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:49:11:683
R\$ 92,5000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:49:27:097
R\$ 92,0000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:49:43:853
R\$ 91,9000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:49:54:150
R\$ 91,7500	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:50:17:360
R\$ 91,7000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:50:25:050
R\$ 91,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:50:32:613
R\$ 91,4500	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:50:46:180
R\$ 91,2500	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:51:20:053
R\$ 91,2000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:51:25:713
R\$ 91,1000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:51:51:877
R\$ 91,0000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:52:06:083
R\$ 90,9500	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:52:19:550
R\$ 90,9000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:52:27:220
R\$ 90,8000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:52:35:480
R\$ 90,7500	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:53:06:020
R\$ 90,7000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:53:36:427
R\$ 90,6500	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:53:46:830
R\$ 90,5000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:53:59:860
R\$ 90,4500	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:54:09:467
R\$ 90,3000	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:55:13:830
R\$ 90,2000	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:56:02:250
R\$ 89,9900	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:57:41:097
R\$ 89,9500	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:57:49:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	19/07/2023 08:59:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 08:59:50	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 09:15:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 09:39:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32.
Aceite de proposta	19/07/2023 10:21:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 89,9500.
Habilitação de fornecedor	19/07/2023 10:27:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Ração bovina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Marca: MIKCAT Fabricante: PIAN ALIMENTOS Modelo / Versão: RACAO MIKCAT MIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACAO MIKCAT MIX Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	5,6300 %	R\$ 159,0135	18/07/2023 17:58:01
08.774.533/0001-32	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA Marca: SPECIAL CAR CAT Fabricante: SPECIAL CAR CAT Modelo / Versão: SALMÃO E ARROZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG 30% PROTEÍNA EQUILÍBRIO DE ÔMEGA 3 E 6, INGREDIENTES NATURAIS, RICO EM TAURINA, MINERAIS ORGÂNICOS, POLIFOSFATO PRA DENTES SAUDÁVEIS, PRBIÓTICO MOS, EXTRATO DE YUCA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	0,1100 %	R\$ 168,3147	18/07/2023 08:37:27
82.013.665/0001-02	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA Marca: Tilykat Fabricante: Algomix Modelo / Versão: Algomix Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	0,1000 %	R\$ 168,3315	18/07/2023 18:53:13
39.248.098/0001-36	D PRONTO NUTRICAÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA Marca: SUPRA Fabricante: SUPRA Modelo / Versão: SUPRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína, Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	0,0100 %	R\$ 168,4832	18/07/2023 14:57:55

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 168,4832	39.248.098/0001-36	19/07/2023 08:30:00:947
0,1000 %	R\$ 168,3315	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:30:00:947
0,1100 %	R\$ 168,3147	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:30:00:947
5,6300 %	R\$ 159,0135	14.869.829/0001-30	19/07/2023 08:30:00:947
5,7000 %	R\$ 158,8955	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:32:00:313
5,7500 %	R\$ 158,8113	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:34:08:210
5,8000 %	R\$ 158,7270	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:35:54:160
5,8500 %	R\$ 158,6428	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:38:12:597
5,9000 %	R\$ 158,5585	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:38:46:503
5,9500 %	R\$ 158,4743	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:39:01:463
6,0000 %	R\$ 158,3900	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:39:22:717
6,1000 %	R\$ 158,2215	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:39:36:067

6,1500 %	R\$ 158,1373	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:39:44:367
6,2000 %	R\$ 158,0530	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:39:55:543
6,2500 %	R\$ 157,9688	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:40:00:383
6,3000 %	R\$ 157,8845	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:40:28:937
6,3500 %	R\$ 157,8003	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:40:35:870
6,4000 %	R\$ 157,7160	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:40:53:750
6,4500 %	R\$ 157,6318	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:41:00:263
6,5000 %	R\$ 157,5475	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:41:10:190
6,5500 %	R\$ 157,4633	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:41:17:583
6,6000 %	R\$ 157,3790	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:41:26:387
6,6500 %	R\$ 157,2948	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:41:32:917
6,6800 %	R\$ 157,2442	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:41:47:980
6,7500 %	R\$ 157,1263	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:42:04:643
6,8000 %	R\$ 157,0420	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:42:21:450
6,8500 %	R\$ 156,9578	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:42:32:087
6,8800 %	R\$ 156,9072	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:42:42:833
6,9000 %	R\$ 156,8735	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:42:49:877
6,9500 %	R\$ 156,7893	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:43:02:203
7,0000 %	R\$ 156,7050	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:43:07:857
7,1000 %	R\$ 156,5365	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:43:14:613
7,1500 %	R\$ 156,4523	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:43:22:280
7,2000 %	R\$ 156,3680	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:43:29:207
7,2500 %	R\$ 156,2838	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:43:38:150
7,4000 %	R\$ 156,0310	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:43:49:063
7,4500 %	R\$ 155,9468	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:43:55:763
7,6000 %	R\$ 155,6940	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:44:09:247
7,6500 %	R\$ 155,6098	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:44:19:230
7,7000 %	R\$ 155,5255	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:44:32:097
7,7500 %	R\$ 155,4413	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:44:37:947
7,8000 %	R\$ 155,3570	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:44:47:200
7,8500 %	R\$ 155,2728	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:44:55:807
7,9000 %	R\$ 155,1885	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:45:10:193
7,9500 %	R\$ 155,1043	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:45:17:623
8,0000 %	R\$ 155,0200	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:45:32:503
8,0500 %	R\$ 154,9358	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:45:58:177
8,1000 %	R\$ 154,8515	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:46:13:723
8,1500 %	R\$ 154,7673	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:46:19:463
8,2000 %	R\$ 154,6830	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:46:34:637
8,2500 %	R\$ 154,5988	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:46:40:690
8,3000 %	R\$ 154,5145	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:47:42:580
8,3500 %	R\$ 154,4303	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:47:53:737
8,4000 %	R\$ 154,3460	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:48:39:010
8,4500 %	R\$ 154,2618	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:48:50:820
8,5000 %	R\$ 154,1775	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:49:12:537
8,5500 %	R\$ 154,0933	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:49:30:590
8,6000 %	R\$ 154,0090	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:49:43:013
8,6500 %	R\$ 153,9248	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:49:58:103
8,7000 %	R\$ 153,8405	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:50:27:917
8,7500 %	R\$ 153,7563	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:50:39:213
9,0000 %	R\$ 153,3350	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:51:12:730
9,0500 %	R\$ 153,2508	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:51:30:890
9,1500 %	R\$ 153,0823	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:51:57:930
9,2000 %	R\$ 152,9980	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:52:14:253
9,2500 %	R\$ 152,9138	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:52:29:143
9,3000 %	R\$ 152,8295	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:53:10:613
9,3500 %	R\$ 152,7453	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:53:47:243
9,4000 %	R\$ 152,6610	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:53:51:713
9,5000 %	R\$ 152,4925	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:54:09:917

0149

9,5500 %	R\$ 152,4083	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:54:16:343
9,6000 %	R\$ 152,3240	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:55:27:103
9,6500 %	R\$ 152,2398	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:56:11:227
9,7000 %	R\$ 152,1555	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:56:30:820
9,7500 %	R\$ 152,0713	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:56:34:873
9,8000 %	R\$ 151,9870	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:57:27:820
9,8500 %	R\$ 151,9028	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:57:35:593
9,9000 %	R\$ 151,8185	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:57:58:953
9,9500 %	R\$ 151,7343	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:58:03:437
10,0000 %	R\$ 151,6500	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:58:20:750
10,0500 %	R\$ 151,5658	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:58:37:753
10,2000 %	R\$ 151,3130	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:58:52:657
10,2500 %	R\$ 151,2288	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:58:58:640
10,4000 %	R\$ 150,9760	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:59:18:180
10,4500 %	R\$ 150,8918	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:59:24:930
10,6000 %	R\$ 150,6390	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:59:37:517
10,6500 %	R\$ 150,5548	08.774.533/0001-32	19/07/2023 08:59:44:270
10,7000 %	R\$ 150,4705	82.013.665/0001-02	19/07/2023 08:59:58:493
10,7500 %	R\$ 150,3863	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:00:02:320
11,0000 %	R\$ 149,9650	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:00:11:733
11,0500 %	R\$ 149,8808	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:00:17:483
11,1500 %	R\$ 149,7123	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:00:30:050
11,2000 %	R\$ 149,6280	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:00:41:333
11,3000 %	R\$ 149,4595	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:00:48:193
11,3500 %	R\$ 149,3753	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:00:53:703
11,5000 %	R\$ 149,1225	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:01:06:467
11,5500 %	R\$ 149,0383	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:01:11:783
11,7500 %	R\$ 148,7013	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:01:25:780
11,8000 %	R\$ 148,6170	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:01:31:357
11,9000 %	R\$ 148,4485	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:01:38:173
11,9500 %	R\$ 148,3643	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:01:42:607
12,0000 %	R\$ 148,2800	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:01:50:217
12,0500 %	R\$ 148,1958	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:02:04:797
12,1000 %	R\$ 148,1115	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:03:08:473
12,1500 %	R\$ 148,0273	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:03:15:637
12,5000 %	R\$ 147,4375	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:03:22:570
12,5500 %	R\$ 147,3533	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:03:36:787
14,0000 %	R\$ 144,9100	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:03:58:370
14,0500 %	R\$ 144,8258	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:04:10:667
14,9000 %	R\$ 143,3935	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:04:29:253
14,9200 %	R\$ 143,3598	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:04:40:793
15,0000 %	R\$ 143,2250	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:04:56:140
15,0100 %	R\$ 143,2082	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:05:02:120
15,1000 %	R\$ 143,0565	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:05:11:890
15,1200 %	R\$ 143,0228	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:05:20:480
15,5000 %	R\$ 142,3825	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:05:36:963
15,5500 %	R\$ 142,2983	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:05:47:127
17,0000 %	R\$ 139,8550	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:06:21:590
17,0100 %	R\$ 139,8382	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:06:30:733
17,5000 %	R\$ 139,0125	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:06:46:847
17,5100 %	R\$ 138,9957	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:06:54:907
17,5500 %	R\$ 138,9283	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:07:27:897
17,5600 %	R\$ 138,9114	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:07:36:637
17,6000 %	R\$ 138,8440	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:07:52:640
17,6100 %	R\$ 138,8272	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:08:02:233
17,7000 %	R\$ 138,6755	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:08:21:053
17,7100 %	R\$ 138,6587	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:08:28:270
17,7500 %	R\$ 138,5913	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:08:34:130

17,7600 %	R\$ 138,5744	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:08:41:017
17,8000 %	R\$ 138,5070	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:08:47:043
17,8100 %	R\$ 138,4902	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:08:54:120
18,5000 %	R\$ 137,3275	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:09:04:540
18,5100 %	R\$ 137,3107	08.774.533/0001-32	19/07/2023 09:09:11:397
18,6000 %	R\$ 137,1590	82.013.665/0001-02	19/07/2023 09:09:21:450

0-0150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2023 08:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 09:11:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/07/2023 09:11:22	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 09:15:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, CNPJ/CPF: 82.013.665/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 09:47:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, CNPJ/CPF: 82.013.665/0001-02.
Aceite de proposta	19/07/2023 10:27:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, CNPJ/CPF: 82.013.665/0001-02, pelo melhor lance de 18,6000%.
Habilitação de fornecedor	19/07/2023 10:27:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA - CNPJ/CPF: 82.013.665/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

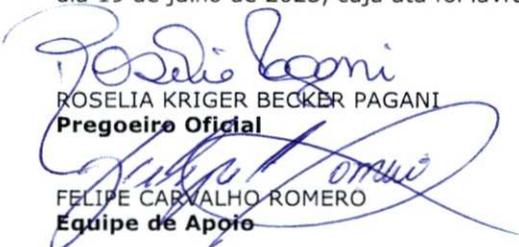
Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/07/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 08:30:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	19/07/2023 08:31:38	BOM DIA, O ITEM 02 ESTÁ COMO DESCONTO, FOI UM ERRO DE DIGITAÇÃO, VOCÊS PODEM LANÇAR COMO SE FOSSE O VALOR E NÃO DESCONTO. EU VOU CONSIDERAR O VALOR E NÃO DESCONTO.
Sistema	19/07/2023 08:59:50	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:11:22	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 09:13:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/07/2023 09:14:59	BOM DIA A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA.
Sistema	19/07/2023 09:15:22	Senhor fornecedor AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	19/07/2023 09:15:49	Senhor fornecedor AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, CNPJ/CPF: 82.013.665/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	19/07/2023 09:39:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/07/2023 09:47:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, CNPJ/CPF: 82.013.665/0001-02, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	19/07/2023 10:27:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/07/2023 10:27:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/07/2023 às 11:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/07/2023 14:11:31	
Abertura da sessão pública	19/07/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/07/2023 09:13:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/07/2023 10:27:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/07/2023 10:27:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/07/2023 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:50 horas do dia 19 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial


FELIPE CARVALHO ROMERO

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00029/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:51 horas do dia 19 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2023, referente ao Processo nº 29, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Ração bovina

Descrição Complementar: Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Saco 25,00 KG

Valor Estimado: R\$ 114,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,9500 e a quantidade de 300 Saco 25,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2023 14:50:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32, Melhor lance: R\$ 89,9500

Item: 2

Descrição: Ração bovina

Descrição Complementar: Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: Pacote 20,00 KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 168,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA , pelo melhor lance de 18,6000 % (valor com desconto: R\$ 137,1590) e a quantidade de 60 Pacote 20,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2023 14:51:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, CNPJ/CPF: 82.013.665/0001-02, Melhor lance: 18,6000 %

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00029/2023 (SRP)

Às 14:51 horas do dia 19 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29, Pregão nº 00029/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Ração bovina**Descrição Complementar:** Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 114,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Saco 25,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,9500 e a quantidade de 300 Saco 25,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2023 14:50:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.774.533/0001-32, Melhor lance: R\$ 89,9500
Homologado	19/07/2023 14:51:46	AMERICO BELLE	

Item: 2**Descrição:** Ração bovina**Descrição Complementar:** Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 168,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 20,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA , pelo melhor lance de 18,6000 % (valor com desconto: R\$ 137,1590) e a quantidade de 60 Pacote 20,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2023 14:51:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, CNPJ/CPF: 82.013.665/0001-02, Melhor lance: 18,6000 %
Homologado	19/07/2023 14:51:58	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

080154

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **292023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Ração bovina **Qtde Solicitada:** 300 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 114,5000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
08.774.533/0001-32 - AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	300	114,3000	89,9500	19/07/2023 08:57:49:113	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: QUIDOG PERFORMANC

Fabricante: QUIDOG PERFORMANC

Modelo / Versão: FRANGO E ARROZ

Descrição detalhada do objeto ofertado: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00 % 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG 22% PROTEÍNA SEM CORANTES ART...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

82.013.665/0001-

02 - AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	300	114,5000	89,9900	19/07/2023 08:57:41:097	-	Consultar	SIM
---------------------------------	-----	----------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: Snow Dog

Fabricante: Brazilian Pet Foods

Modelo / Versão: Brazilian Pet Foods

Descrição detalhada do objeto ofertado: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG OU 25 KG ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.869.829/0001-

30 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	300	114,4000	114,4000	19/07/2023 08:30:00:837	-	Consultar	SIM
---	-----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: MIKDOG

Fabricante: PIAN ALIMENTOS

Modelo / Versão: RACAO MIKDOG ESPECIAL CAES MEDIO E GRANDE PORTE

Descrição detalhada do objeto ofertado: RACAO MIKDOG ESPECIAL CAES MEDIO E GRANDE PORTE...

Porte da Empresa: ME/EPP**Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

39.248.098/0001-

36 - D

PRONTO

NUTRICAÇÃO

ANIMAL E

PRODUTOS

VETERINÁRIOS

LTDA

300

218,1200

184,0500

19/07/2023

08:32:17:467

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** SUPRA**Fabricante:** SUPRA**Modelo / Versão:** SUPRA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man, DosagemComponentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína, ...**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **292023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Ração bovina **Qtde Solicitada:** 60 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 168,5000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (%)	Melhor Lance (%)	Data Melhor Lance	Perc. (%) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------	----------------------	-------	------------

82.013.665/0001-

02 - AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	60	0,1000	18,6000	19/07/2023 09:09:21:450	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---------------------------------	----	--------	---------	-------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Marca: Tilykat **Valor c/ Desc** R\$ 168,3315 **Melhor Lance c/ Desc** R\$ 137,1590

Fabricante: Algomix
Modelo / Versão: Algomix
Descrição detalhada do objeto ofertado: RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG ...

Porte da Empresa:

ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

08.774.533/0001-

32 - AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	60	0,1100	18,5100	19/07/2023 09:09:11:397	-		Consultar	SIM
--	----	--------	---------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: SPECIAL CAR CAT **Valor c/ Desc** R\$ 168,3147 **Melhor Lance c/ Desc** R\$ 137,3107

Fabricante: SPECIAL CAR CAT
Modelo / Versão: SALMÃO E ARROZ
Descrição detalhada do objeto ofertado: RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG 30% PROTEÍNA EQUILÍBRIO DE ÔMEGA 3 E 6, INGREDIENTES NATURAIS, RICO EM TAURINA, MINERAIS O...

Porte da Empresa:

ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

14.869.829/0001-

30 -
CONCÉITO
COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA

60

5,6300

5,6300

19/07/2023
08:30:00:837

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: MIKCAT

Valor c/ Desc Melhor Lance

Fabricante: PIAN ALIMENTOS

R\$ 159,0135

c/ Desc

Modelo / Versão: RACAO

R\$ 159,0135

MIKCAT MIX

Descrição detalhada do

objeto ofertado: [RACAO](#)[MIKCAT MIX...](#)

Porte da Empresa:

ME/EPP Declaração

ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

39.248.098/0001-

36 - D
PRONTO
NUTRICA
ANIMAL E
PRODUTOS
VETERINARIOS
LTDA

60

0,0100

0,0100

19/07/2023
08:30:00:837

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: SUPRA

Valor c/ Desc Melhor Lance

Fabricante: SUPRA

R\$ 168,4832

c/ Desc

Modelo / Versão: SUPRA

R\$ 168,4832

Descrição detalhada do

objeto ofertado: [ingredientes:](#)[Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre](#)[Fósforo, Iodo, Man, Dosagem](#)[Componentes: Proteína Bruta](#)[\(Min.\) 25%, Ndt 70%; Nnp](#)[Proteína, ...](#)

Porte da Empresa:

ME/EPP Declaração

ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

0158

Pregão Nº 00029/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR**08.774.533/0001-32 - AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Ração bovina	Saco 25,00 KG	300	R\$ 114,5000	R\$ 89,9500	R\$ 26.985,0000

Marca: QUIDOG PERFORMANC

Fabricante: QUIDOG PERFORMANC

Modelo / Versão: FRANGO E ARROZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00 % 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG 22% PROTEÍNA SEM CORANTES ARTIFICIAIS, OMEGA 3 E 6, EXTRATO DE YUCA, PREBIÓTICO MOS OSSO E DENTES FORTES

Total do Fornecedor: R\$ 26.985,0000

82.013.665/0001-02 - AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Ração bovina	Pacote 20,00 KG	60	R\$ 168,5000	-	18,6000%

Marca: Tilykat

Fabricante: Algomix

Modelo / Versão: Algomix

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG

Valor c/ Desconto: R\$ 137,1590

Valor c/ Desconto: R\$ 8.229,5400

Total do Fornecedor: R\$ 8.229,5400

Valor Global da Ata: R\$ 35.214,5400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

**Município de Capanema – PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 029/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	QUIDOG PERFORMANC	300,00	89,95
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	TILYKAT	60,00	137,159

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 20 de julho de 2023.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 21/07/2023 11:15

Para: agricultura@capanema.pr.gov.br

0160

BOM DIA,

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTÁ PRONTO E PODE SER UTILIZADO A PARTIR DE 24/07/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação por Fornecedor PREGÃO 29-2023.pdf

90,3KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 21/07/2023 11:15

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

060161

The original message was received at Fri, 21 Jul 2023 11:15:31 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <01f23630-bb88-ca34-a4e6-f7718d852ab5@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 21 Jul 2023 11:15:31 -0300

Final-Recipient: RFC822; agricultura@capanema.pr.gov.br
X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_agricultura@mailserver2.softsul.net
Action: delivered (to mailbox)
Status: 2.1.5
Last-Attempt-Date: Fri, 21 Jul 2023 11:15:33 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.51] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 36LEFVgP014989
for <agricultura@capanema.pr.gov.br>; Fri, 21 Jul 2023 11:15:31 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----7JUjY1ppploxDJDtif3BbuXa"

Message-ID: <01f23630-bb88-ca34-a4e6-f7718d852ab5@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 21 Jul 2023 11:15:30 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.13.0

Content-Language: pt-BR

To: agricultura@capanema.pr.gov.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=c3=830_ELETR=c3=94NICO_N=c2=b0_29/2023?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



030132 030163

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono aos 21 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE Representante Legal
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME
Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023
Pregão Eletrônico Nº 029/2023**

Data da Assinatura: 20/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.229,54 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
Pregão Eletrônico Nº 029/2023**

Data da Assinatura: 20/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 26.985,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.452, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINACEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/lkg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	QUIDDIG PER-FORMANC	300,00	89,95

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, OMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	TILYKAT	60,00	137,159
----------------------------	---	---	---------	-------	---------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2023, é de R\$ 35.214,54 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023
Pregão Eletrônico Nº 56/2022**

Data da Assinatura: 20/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DOUGLAS POSSAN EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 76.437,05 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 268/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BERTINO WARMLING, 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Salto do Lontra/PR inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS POSSAN , CPF nº 038.745.979-03 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 56/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 21/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 268/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO



030163

030164

Município de Capanema – PR**PORTARIA Nº 8.452, DE 20 DE JULHO DE 2023.*****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2023.***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	QUIDOG PERFORMANC	300,00	89,95
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	TILYKAT	60,00	137,159

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2023, é de R\$ 35.214,54 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte dias de julho de 2023

0164-A 03 0164



Município de Capanema – PR


Américo Bellé
Prefeito Municipal



030165

~~030165~~**Município de Capanema – PR**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Aos vinte dias de julho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, sediada na R TUPINAMBAS, 1729 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.533/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALECI ANIZETO MADEIRA, portador do RG nº 4.446.342-3 e do CPF nº 711.521.569-34, residente no endereço: RUA TUPINAMBAS, 1729 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Capanema/PR. Telefone:35521342, e-mail: PATASEPELOSPETT@HOTMAIL.COM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	65932	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA	QUIDO G PERFORMANC	SC	300,00	89,95	26.985,00

0166



Município de Capanema – PR

		BRUTA; UMIDADE MÁX.10,00% 100 g/kg.					
		APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG					

Valor Total da Contratação R\$ 26.985,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/07/2023 e encerramento em 19/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.985,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



0.0167

Município de Capanema – PR

- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à



Município de Capanema – PR

entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
 - 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



8900169

Município de Capanema – PR

- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a

**Município de Capanema – PR**

- Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.



0010171

Município de Capanema – PR

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito



Município de Capanema – PR

aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



0173

Município de Capanema – PR

- sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



Município de Capanema – PR

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do



069175

Município de Capanema – PR

órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)ALECI ANIZETO MADEIRA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte dias de julho de 2023



Município de Capanema – PR


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALECI ANIZETO MADEIRA
Representante Legal
AMS PET SHOP E CLINICA
VETERINARIA LTDA - ME
Detentora da Ata



0177

Município de Capanema – PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Aos vinte dias de julho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, sediada na AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.013.665/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO, portador do RG nº 129152354 e do CPF nº 115.803.239-01, residente no endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 1389 - CEP: 85745000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Bela Vista da Caroba/PR. Telefone:46999345711, e-mail: agropecuariapavanelo@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	65933	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	TILYK AT	SC	60,00	137,159	8.229,54

**Município de Capanema – PR**

8.229,54

Valor Total da Contratação R\$ 8.229,54 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/07/2023 e encerramento em 19/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.229,54 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;



Município de Capanema – PR

- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**Município de Capanema – PR**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



0218/0184

Município de Capanema – PR

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



Município de Capanema – PR

- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**Município de Capanema – PR**

- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**Município de Capanema – PR**

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



080187

Município de Capanema – PR

- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte dias de julho de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO
Representante Legal
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
Detentora da Ata